

— 1913 —

Leisões

13 Juizo de Direito da Co-
marca de Santo-Antonio
do Rio Madeira, do Esta-
do de Matto Grosso.

38/10

Escrivão -

~~J. G. Silva~~

Autos de Tutella
Tutellada
Aida de tal

Autuação

Aos cinco dias do mez de
Julho do anno de mil no-
vecentos e treze, nesta Villa
de Santo Antonio do Rio Ma-
deira, do Estado de Matto-
Grosso, em meu cartorio, au-
tuei a petição com despa-
cho que adiante se vê; do
que, para constar, faço este
termo. Eu José Joaquim Gur-
ra, escrivão, escrevi.

Autuei

Certidão.

Certifico que em cumprimento do despacho retro; compareci em sua propria pessoa, o Cidadão Lusitano Barreto, digo, Lusitano Corrêa Barreto, para comparecer em Juizo, a fim de dar a sua declaração de aceite ou recusa da tutoria da menor Aida, do que ficou sci-ente e dou fe. Santo Antonio, 12 de Julho de 1913.

O Escrivão
José Joaquim Guerra

Termo de comparecimento e declaração.

Aos doze dias do mez de Julho do anno de mil novecentos e doze, digo, novecentos e treze, nesta Villa de Santo Antonio do Rio-Pradaira, em meu cartorio, presentes os Excellentissimos Senhores Capitão Salustiano Alves Corrêa, Primeiro Sup-
plente de Juiz de Direito da Comarca, em exerci-

3
Xitão

exercício. Pleno e Doutor Vul-
piano Tancredo Rodrigues
Machado, Curador Geral de
Orphãos, onde eu escrevia abai-
do nomeado. Fui vindo, ahi
compareceu o Cidadão Luzi-
tano Corrêa Barreto, e disse
que em obediencia a intima-
ção que acabava de receber,
comparecia neste Juiz. En-
do-lhe perguntado pelo Juiz
se accitava o encargo de tu-
tor da menor orpha Stida de
tal, que se acha em seu poder
para o qual havia sido. Je-
lo Doutor Curador Geral de
Orphãos, indicado o seu no-
me, foi por elle respondido
que accitava a nomeação,
e declarava desde já que obri-
gava-se a cumprir o que por
lei lhe for imposto; o que ouvi-
do pelo Juiz, mandou lavrar
este termo que vai por todos
assignado. Eu José Joaquim
Gueerra, escrivão, o escrevi.

Plutiano Rodrigues
p. m. do m. Stida

Conclusão.

Aos doze dias do mez de julho do anno de mil novecentos e treze, nesta Villa de Santo Antonio do Rio Grande, em meu cartorio, faço estes autos conclusos ao Excellentissimo Senhor Capitão Salustiano Alves Corrêa, Primeiro Supplente de Juiz de Direito da Comarca, em exercicio pleno; do que faço este termo. Eu José Joaquim Guerra, escrevão, escrevi.

— C. L. S. —

Attenemos a declaração do cidadão Luiz Antonio Corêa Barreto, nomeado tutor deigo para tutor da menor, filha de tal, que se obrigará a fazer os encargos legais. A Escrevão lavrou o termo e inscreveu a respectiva processação depois de pagar as custas devidas. Stº Antonio 12/7/913

Salustiano Alves Corrêa
— H. —

Data

Aos dezete dias do mez de julho de mil novecentos e treze, em meu cartorio, me foram entregues estes autos, por parte do Excellentissimo Senhor Capitão Salustiano Alves Corrêa, Primeiro Supplente de Juiz de Direito da Comarca, em exercicio pleno; do que faço este termo. Eu José Joaquim Guerra,

4
Husão

Guerra, escrevã, o escrevi.

— Data —

Termo de Compromisso do tutor nomeado.

Aos dezesseite dias do mez de
Julho do anno de mil no-
vecentos e treze, nesta Villa
de Santo Antonio do Rio Ma-
deira, do Estado de Matto Grosso,
em meu cartorio, á Rua Padre
João Sampaio, presentes os
Excellentissimos Senhores Ca-
pitão Salustiano Alves Corrêa,
Primeiro-Supplente de Juiz de
Direito da Comarca, em exer-
cicio pleno, e Doutor Vulpia-
no Machado, Curador de Ge-
ral de Orphãos, e amigo es-
crivão abaixo nomeado, aqui
compareceu o Cidadão Loui-
zão Corrêa Parreto, e o Juiz
lhe deferiu o compromisso de
bem servir, digo, bem e fielmen-
te, sem dolo nem malicia, com
boa e sã consciencia, desem-
penhar os deveres de tutor
da menor Aida, para o
qual acabava de ser nomea-
do. E, sendo por elle acci-
to o compromisso referido, as-
sim o prometteu cumprir, su-
fizando-se as penas da Lei

Leí; em virtude do que, man-
dou o Juiz lavrar este termo
que vai por todos assignado.
Eu José Joaquim Guerra, escri-
vão, escrevi.

Salustiano H. Colares

José Antonio Machado
Leitor e Secretário

— Junta da —

Nos cinco dias do mez de
Novembro de mil nove-
centos e treze, em meu car-
torio junta a estes autos a
petição com despacho que
adiante se vê; do que lavro
este termo. Eu, José Joaquim
Guerra, Escrivão, escrevi.

Juntaei

5
Heisán

Ex^{ma} Sr Capitão R^o Supplente de Juiz
de Direito, em exercício

N. A. Romagosa. Santo Antonio 5 de
Novembro de 1813. Romagosa
ff.

Pir Lusitano Coma Barreto, tutor da
menor Dida de tal, india, que tendo
esta fugido de sua Casa, para entre-
gar-se a prostitutas, e, constando a
peticionario, que a referida menor, an-
tes de vir para seu poder, ja havia sido
desvirginada, segundo declarações da mes-
ma, e que V^o Ex^{cia} a bem da verdade,
mandava tomar por termos, sem pelos
motivos expostos pedir a V^o Ex^{cia} se digna
mandar dar baixa na tutela, a fim
de salvaguardar a sua responsabilidade.

O outro p^{ar}: o peticionario tendo produ-
zido neste Juizo, uma justificação a
fim de tomar posse de uma Casa, da
referida menor, faz nesta data entrega a
V^o Ex^{cia} tanto da referida Casa, como dos
alugueis respectivos ate esta data, que e
de oitenta mil reis, relativos ao mes de
Outubro findo.

Deferimento

Santo Antonio 5 de Novembro de 1813
Lusitano Coma Barreto



Vistas

Aos dez dias do mez de Setembro
do anno de mil novecentos e
quinze, faze vista destes autos
ao Excelentissimo Senhor Doutor
Cunador Geral dos Orphãos da
Comarca; do que para constar
faze este termo. Eu José Leitão
de Souza, escrivão o escrevi.
E vistas

Fada contaçao dos presentes
autos acerca da petição su-
pra, relativamente aos bens en-
tregues ao entao juiz de direito
em exercicio, requirio ao M. M.
juiz mandar o referido certificar
o que consta em cartorio a res-
peito dos mesmos bens, para os fins
de direito.

S. Petropolis, 14 de Setembro de 1915
Manuel Amaro Lopes Pereira
Procurador de direito

Recebimento

Aos dezoito dias do mez de Setem-
bro do anno de mil novecentos
e quinze me foram entregues estes
autos pelo Ex^{ma} Senhor Dr. Promotor
de Justica da Comarca; do que
para constar faze este termo.
Eu José Leitão de Souza, Escri-
vao o escrevi.

— Recebido —

Concluzão

É logo no mesmo dia mez e anno
retro declarado, faze estes autos con-
cluzos ao Meretissimo Senhor Doutor
Juiz de Direito da Comarca; do que
para constar fazeo este termo. Em
José Leitão de Souza, Escrivão, es-
crevi.

— Concluzos —

Supremo Tribunal
que compete a respeito.
Rio de Janeiro, 18-set-915
F. Carreira

Data

É logo no mesmo dia mez e
anno supra declarado me foram
entregues estes autos pelo Meretis-
simo Senhor Doutor Juiz de Direi-
to da Comarca, fmo o despacho
nunes esarado, do que para cons-
tar fazeo este termo. Em José
Leitão de Souza, Escrivão escre-
vi.

— Recbido —